



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mombaça e dá outras providências.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR, Vereador(a) do MDB, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, especialmente o disposto no artigo 87, do Regimento Interno, e art. 19, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar o presente Projeto de Resolução para tramitação em regime de urgência nessa Egrégia Casa Legislativa:

DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 1º. A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pelos direitos constitucionais e infra constitucionais das mulheres, efetivando ainda uma maior participação das Vereadoras nos Órgãos e atividades da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 3 Procuradoras, uma especial e duas adjuntas, preferencialmente no cargo de vereadoras, podendo serem substituídas por servidoras da casa, designadas pela Presidência da Câmara, a cada dois anos, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda procuradoras e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias de violência e discriminação contra a mulher;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - Cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 5º A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mombaça, 23 de Novembro de 2022.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR
Vereador(a) do MDB
Autor/Presidente